



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescentem-se §§ 1º a 3º ao art. 4º, todos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 4º

§ 1º As complementações previstas nas alíneas “a e “b” do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal constituem a contribuição da União para a implementação do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica de que trata esta Lei.

§ 2º O Ministério da Educação deverá criar um parâmetro de operacionalização do Fundeb voltado a permitir que o percentual mínimo de complementação VAAT, previsto na alínea b” do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal, possa ser acrescido, de forma a suportar o piso salarial nacional.

§ 3º O parâmetro de operacionalização do Fundeb previsto no § 1º deste artigo será criado em até 180 (cento e oitenta) dias a partir do fim do prazo da implementação progressiva da complementação da União de que trata o caput do art. 41 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As emendas são parte do debate ocorrido no Fórum Permanente para acompanhamento da implementação da política salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 1.086, de 12 de junho de 2023, com base na estratégia 17.1 da Lei nº 13.005,



de 2014, e têm por finalidade aprimorar a Medida Provisória nº 1334, editada em 21/01/2026.

A nova redação proposta ao art. 4º da MP visa assegurar o compromisso da União no quesito de complementação ao piso do magistério, tema central no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) nº 4167, reiterado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento dos embargos de declaração da ADI 4848.

Sem que haja clara e efetiva participação da União em eventuais complementações ao piso do magistério, a lei corre riscos de tornar-se, novamente, objeto de questionamento constitucional.

Neste sentido, além da segurança jurídica, o ajuste é essencial para garantir a correta aplicação do piso do magistério em todo território nacional nos casos de hipossuficiência comprovada do ente federado, objeto da complementação VAAT.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

